



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

07.555.286/0001-10

Av. São Paulo, Nº 3005, - Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49.085-380

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2026 - DER-SE

Aracaju, 30 de setembro de 2026

1.0 - DO OBJETO.

1.1 Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação por Valor, de empresa especializada em limpeza e higienização predial, inclusive com aplicação de gerador de gás ozônio, para atender às demandas do DER/SE, o qual teve parte de seu prédio central atingida por um incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização predial, inclusive com aplicação de gerador de gás ozônio, para atender às demandas do DERS/SE o qual teve parte de seu prédio central atingida por um incêndio.	UND	1

2.0 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- Na última semana, dia 23/09/2026, houve um incêndio no setor de informática do DER/SE, mais precisamente na sala onde fica o servidor, e que acabou danificando todo o setor.

Nesse sentido, tem-se a necessidade em realizar uma limpeza completa, não somente da área atingida, mas também de todo o prédio, uma vez que a fumaça se espalhou e todos os andares tiveram resquícios do ocorrido, pois a fumaça tem um cheiro muito forte, além do vento levar pedaços de alguns materiais que foram atingidos pelo fogo.

Com isso, a presente contratação decorre da necessidade de restabelecer um ambiente laboral limpo, seguro e higiênico aos servidores que trabalham no prédio central, o qual foi atingido pelo fogo.

Conforme mencionado no parágrafo anterior, o sinistro atingiu o primeiro andar do prédio central, principalmente o setor de informática, o que ocasionou a propagação da fumaça e dos resíduos para as demais salas e, inclusive, outros andares, surgindo-se a real demanda de uma limpeza geral e completa. Sabe-se que após um sinistro como esse, tem-se a permanência de partículas, de fuligem, de resíduos e do forte odor da fumaça, ou seja, tudo que compromete as condições mínimas de um local de trabalho.

Ressalta-se que a presente situação não se trata de um mero serviço ordinário de limpeza, mas sim uma demanda extraordinária decorrente de um evento superveniente, o qual requer uma pronta resposta que necessita de uma equipe especializada, com no mínimo 5 profissionais capacitados, e com equipamentos específicos. Portanto, a contratação se faz necessária por conta do sinistro e pelo tamanho da área que foi atingida (aproximadamente 2.236, 14 m²). Além disso, pela mão de obra especializada, maquinários e equipamentos necessários, bem como produtos específicos que tragam toda a higiene de volta ao ambiente de trabalho.

Por fim, tem-se que a referida contratação será feita através de Dispensa de Licitação por Valor, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se em um tópico específico no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e conservação predial, destinados à recuperação das condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e utilização das dependências do prédio central do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, após a ocorrência de incêndio no setor de informática, que ocasionou a dispersão de fumaça, fuligem, resíduos e partículas em diferentes ambientes da edificação.

5.2- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, dispondo de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos de limpeza e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

5.3- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e capacitados para a realização de limpeza e higienização de ambientes afetados por fumaça, fuligem e resíduos decorrentes de sinistro, observadas as normas de segurança e saúde aplicáveis.

5.4- A contratada deverá realizar a limpeza de pisos, paredes, portas, divisórias, vidros, mobiliários, superfícies, áreas de circulação, sanitários, escadas, corredores e demais ambientes que tenham sido atingidos pela fumaça, fuligem ou resíduos decorrentes do incêndio, conforme as condições verificadas no local.

5.5- A execução deverá contemplar, quando necessário, a remoção de fuligem, partículas, resíduos e demais materiais decorrentes do sinistro, utilizando técnicas e produtos compatíveis com cada tipo de superfície, de modo a evitar danos ao patrimônio do DER/SE.

5.6- Deverão ser empregados produtos, equipamentos e métodos de limpeza adequados às características dos ambientes e dos materiais existentes no prédio, observando-se as recomendações dos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

5.7- A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo DER/SE.

5.8- A contratada deverá fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, especialmente nos ambientes que possam apresentar resíduos ou condições decorrentes do incêndio.

5.9- A empresa deverá observar as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados durante toda a execução contratual.

5.10- A contratada deverá disponibilizar responsável/preposto para acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.11- Ao término da execução, os ambientes deverão ser entregues devidamente limpos, higienizados, livres de resíduos, fuligem e materiais resultantes da execução dos serviços, em condições adequadas de utilização, ressalvadas as áreas que, por razões técnicas ou de segurança, permaneçam interditadas.

5.12- A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para o DER/SE, eventuais falhas, deficiências ou inconformidades constatadas pela fiscalização na execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.13- A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de água, utilização adequada de produtos químicos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Subcontratação

5.14- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.15- Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

5.16- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.17- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.18- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Limpeza, higienização e conservação predial.

Condições de execução

6.1- Os serviços serão executados nas dependências do prédio central do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, abrangendo os ambientes afetados direta ou indiretamente pela fumaça, fuligem, resíduos e demais efeitos decorrentes do incêndio, conforme indicação da Administração.

6.2- A execução dos serviços terá início imediato, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, considerando o caráter emergencial da contratação.

6.3- Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar, juntamente com representante do DER/SE, vistoria dos ambientes objeto da contratação, para conhecimento das condições existentes e definição da sequência de execução.

6.4- A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente, mínimo 5 profissionais, para assegurar a execução integral do objeto dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida redução da qualidade dos serviços em razão de insuficiência de mão de obra.

6.5- Todos os empregados envolvidos na execução deverão estar devidamente identificados e deverão utilizar vestimentas e equipamentos de proteção adequados às atividades desempenhadas.

6.6- A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, produtos de limpeza, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pelo DER/SE.

6.7- Em razão da ocorrência de incêndio no setor de informática, a contratada deverá adotar cuidados especiais na execução dos serviços nas áreas que contenham equipamentos de informática, servidores, componentes elétricos, documentos e outros bens sensíveis.

6.8- O preposto deverá permanecer disponível para atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, especialmente durante os períodos de realização dos serviços.

6.9- Ao término dos serviços, a contratada deverá deixar os ambientes e áreas utilizadas devidamente limpos e livres dos materiais, equipamentos e resíduos empregados na execução.

Local da prestação dos serviços

6.10- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 3005, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE - Prédio Central (Eng. Humberto Ferreira) do DER/SE.

Materiais a serem disponibilizados

6.11- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional ao DER/SE, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do DER/SE, conforme consta expressamente no Documento de Formalização da Demanda - DFD, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A medição dos serviços será realizada com base nos **serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do DER/SE**, observados os quantitativos.

8.2- Serão considerados para fins de medição somente os serviços que tenham sido executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e que tenham sido devidamente verificados pela fiscalização.

8.3- A medição poderá ser realizada por ambiente, setor, área ou serviço.

8.4- Quando a unidade de medição for o **metro quadrado (m²)**, será considerado o quantitativo efetivamente limpo e higienizado, conforme levantamento e conferência realizados pela fiscalização.

8.5- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6- Não produziu os resultados acordados;

8.7- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.8- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prazo de pagamento

8.11- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante, após sua autorização.

9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10 - FISCAL DO CONTRATO:

10.1- O fiscal será o funcionário da Gerência de Apoio Administrativo, José Antônio Vieira.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Vieira, Gerente Administrativo**, em 01/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0520940** e o código CRC **04EDD741**.